



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nota Técnica nº 13/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 17 abril de 2019

Assunto: Análise do Relatório Anual de Atividades - Ano 2018 apresentado pela Fundação Renova em janeiro de 2019.

## 1. DESTINATÁRIO

Comitê Interfederativo - CIF;

## 2. INTERESSADO

Comitê Interfederativo - CIF;

Fundação RENOVA;

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Instituto Estadual de Florestas - IEF;

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

## 3. REFERÊNCIA

Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.

Documentos gerados no âmbito do sistema CIF para cada cláusula (documentos técnicos, relatórios, Planos de Trabalho, Deliberações CIF, Atas de reuniões do CIF e da CTBIO, Correspondências oficiais, entre outros).

Relatório Anual de Atividades - Ano 2018 (Janeiro 2019). (SEI 4569608)

## 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar ao Comitê Interfederativo – CIF a análise do Relatório Anual de Atividades - Ano 2018, apresentado pela Fundação Renova em janeiro de 2019, considerando os programas/cláusulas acompanhados pela Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CTBIO/CIF.

PG028 – Conservação da Biodiversidade (Cláusulas 164, 165 e 166);

PG029 – Recuperação da Fauna Silvestre (Cláusula 167);

PG030 – Fauna e Flora Terrestre (Cláusula 168); e

PG039 – Unidades de Conservação (Cláusulas 181 e 182).

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### Eixo Terra e Água - Fauna e Flora

**Página nº 15** - Foi observado no 2º parágrafo deste tópico que as informações encontram-se em alguns trechos equivocadas e desorganizadas dificultando o entendimento. Ressalta-se que a RRDM/FEST é constituída de 25 instituições de ensino e pesquisa, sem participação de ONG's, e as coletas sob a sua responsabilidade, na porção capixaba, iniciaram em setembro/2018, com previsão de entrega do 1º relatório semestral para abril/2019. Destaca-se que na porção mineira o monitoramento não foi iniciado até o momento.

**Página nº 15** - Na análise do monitoramento reprodutivo das tartarugas marinhas na planície costeira do Rio Doce, apresentada no 3º parágrafo, são passadas informações de maio. Possivelmente, foi utilizado o Relatório Semestral produzido pela Fundação Pró-Tamar, que não contém análises e comparações dos resultados com outros anos. Assim, solicita-se que seja utilizado o relatório anual (agosto/2017 à julho/2018), entregue à CTBIO em outubro de 2018, que contempla comparações com temporadas reprodutivas anteriores. Além disso, o relatório anual apresenta informações de alterações das características morfológicas e texturais da praia, que podem interferir no processo reprodutivo das tartarugas; e apresenta o registro de fêmeas com inflamações nos olhos, o que não havia sido observado em anos anteriores a 2015. Por fim, o relatório indica que ainda é cedo para concluir sobre os efeitos causados pelo rejeito sobre o comportamento e parâmetros reprodutivos das tartarugas marinhas. Isto deve ser considerado no relatório em análise.

**Página nº 15** - Para contemplar o programa 28, a informação relatada no 4º parágrafo encontra-se equivocada, uma vez que o monitoramento para avaliação da concentração de metais em peixes, norteado pelo Anexo 1 do TR4/2016, está em andamento e é conduzido pelo professor Dr. Adalto Bianchini da Universidade de Rio Grande - FURG, instituição integrante da RRDM/FEST. Informamos que o estudo contratado pela RENOVA “avaliação da concentração de metais e de arsênio na musculatura de peixes, conduzido pela Universidade Federal de Viçosa”, foi contratado de forma independente e a CTBIO não possui informações detalhadas de como está sendo conduzido.

Destaca-se ainda que os resultados gerados pelo programa nº 28 não visa determinar o nível de segurança alimentar do pescado, todavia, os dados poderão ser utilizados como subsídio para tomada de decisões pela área de saúde.

**Página nº 16** - O texto afirma que “*A metodologia inovadora de monitoramento implementada na Bacia do Rio Doce é chamada de Rapeld. Aplicada na Amazônia, essa é a primeira vez que está sendo usada em larga escala no bioma da Mata Atlântica*”. Entretanto, parcelas RAPELD já foram utilizadas em diversas partes da Mata Atlântica, como em Ilha Grande, a Reserva Biológica do Tinguá, Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba no estado do RJ, Reserva Biológica de Sooretama no ES, Fazenda Três Lagoas localiza-se no município de Angatuba em SP.

**Página nº 17** - Onde são apresentadas informações sobre o PG029 (fortalecimento das estruturas de triagem e reintrodução de fauna silvestre), é citado que ambos os CETRAS, de MG e do ES, começarão a operar no segundo semestre do ano de 2020. Entretanto, houveram atrasos no cronograma e a nova previsão de operação não está ainda definida.

#### **Eixo Pessoas e Comunidades - Pesca**

**Página nº 29** - É importante informar que a justificativa descrita para a proibição da pesca, no penúltimo parágrafo, não é fundamentada na presença de arsênio na área da foz do rio Doce. A decisão liminar da Justiça Federal nº 0002571-13.2016.4.02.5004 foi determinada com o objetivo de preservar a fauna aquática que habita a região, uma vez que não há até o momento resultados que confirmem o impacto sobre as espécies e contaminação do pescado por substâncias nocivas à saúde humana.

**Página nº 29** - Outro ponto verificado e não compreendido é o projeto “Inova Pesca”, para criação de peixes em circuito fechado, combinada com o cultivo de hortaliças. Segundo as Deliberações nº 121/2017 e 147/2018 os projetos propostos não possuem essa nomenclatura. Desta forma, solicita-se esclarecimentos sobre esse projeto.

#### **PG028 – Conservação da Biodiversidade**

**Página nº 181** - No segundo parágrafo a frase “*No que tange à qualidade do pescado no rio Doce e afluentes, já foram publicados dois relatórios com os resultados referentes ao período seco de 2017 e período chuvoso 2017/2018. As coletas continuam pelos períodos seco de 2018 e chuvoso 2018/2019, de forma a se verificar se há influência da sazonalidade sobre os resultados*” não condiz com os estudos contemplados no Programa nº 28.

**Página nº 182** - Verificou-se informação inadequada no tópico: “- *Emissão do Relatório Semestral do Programa de monitoramento da ictiofauna do rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, em atendimento à Notificação IBAMA 678311/2015*”, ao relatar que o atendimento refere-se à notificação do IBAMA sem indicar à cláusula tratada, se 164 ou 165. Desta forma, orienta-se que o relatório ao se referir às notificações IBAMA também indiquem às cláusulas a que se referem.

**Página nº 182** - O mencionado estudo “Relatório para identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies da cadeia trófica atingidas pelo material oriundo do evento”, referente a Cláusula 165 do TTAC, apresenta somente uma compilação de dados pretéritos e não corresponde à identificação e caracterização dos impactos do evento.

**Página nº 183** - Não identificou-se a cláusula que é atendida pelo produto “*Conclusão dos Relatórios 3, 4 e 5 de Quantificação de metais e arsênio nos organismos coletados durante o programa de monitoramento da Ictiofauna do rio Doce nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, em fevereiro, maio e setembro de 2019, respectivamente*”. O estudo de avaliação dos impactos da contaminação nos peixes e outros organismos aquáticos não é um produto previsto no programa de monitoramento da Ictiofauna do rio Doce nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, da Cláusula 164. Este estudo sobre contaminação por metais será realizado pela RRDM/FEST para atendimento à Cláusula 165 no ES e pelas diversas pesquisas do edital da FAPEMIG em MG.

#### **PG029 – Recuperação da Fauna Silvestre**

**Página nº 187** – Neste tópico é relatado que a proposta de estrutura do espaço do CETAS/MG em Nova Lima foi avaliado e aprovado pelo IBAMA/MG, quando na verdade essa avaliação e aprovação foi realizada pela CTBIO.

#### **PG030 – Fauna e Flora Terrestre**

**Página nº 192** – A seguinte sentença é apresentada duas vezes neste mesmo tópico:

*“A medida é inovadora na bacia do rio Doce; até então, nunca havia sido aplicada nessa magnitude na Mata Atlântica, sendo esta a maior extensão geográfica analisada por essa metodologia no bioma para um projeto específico. Os estudos e monitoramentos de Fauna e Flora Terrestres irão detectar os níveis de metais residuais em vertebrados e invertebrados, na flora terrestre, nas ilhas fluviais e no solo ao longo do rio Doce. Os estudos ainda irão mapear o uso e a ocupação da terra, ajudando a identificar a distribuição e situação dos remanescentes florestais na área.”*

**Página nº 193** - Ao final do encontro, foram definidos a matriz do Plano de Ação e um Grupo de Assessoramento Técnico. Em outubro de 2018, foram realizadas novas discussões para definir as atribuições e responsabilidades das instituições envolvidos no plano. As definições seguiram para os órgãos ambientais.

**Página nº 194** - Os gráficos aqui apresentados, referentes a quantidade de pontos de fauna e flora amostrados em função dos meses de amostragem, estão confusos e com legendas sem possibilidade de leitura, devendo ser apresentados de forma mais clara e em uma resolução melhor.

#### **PG039 – Unidades de Conservação**

**Página nº 236 - Texto geral:** Não ficou claro no texto quais ações estariam no escopo na Cláusula 181 (Estudos de avaliação de impactos nas 40 UC's consideradas afetadas) ou 182 do TTAC (Consolidação da RVS Santa Cruz, PE Rio Doce e ações de implantação da APA na foz do Rio Doce).

**Página nº 236 - Cláusula 181:** com relação aos estudos de avaliação de impactos nas UC's consideradas afetadas pelo rompimento e proposição de medidas reparatórias, embora o fluxograma da pag. 235 esteja correto, deve ficar claro no texto que em 2018 foi primeiramente elaborado e aprovado o Plano de Trabalho para a realização dos estudos, posteriormente contratada duas empresas para sua execução e ainda em 2018, iniciados os trabalhos de levantamento de dados secundários.

**Página nº 236 - Cláusula 182 - RVS Santa Cruz:** embora o Plano de Trabalho da etapa inicial de consolidação da referida UC tenha sido aprovado em 2018, a assinatura do Acordo de Cooperação entre ICMBio e Fundação Renova só foi realizada em 15 de janeiro de 2019, devendo este fato ser retificado no relatório.

**Página nº 236 - Cláusula 182 - Conceito de Consolidação:** um fato muito importante não abarcado pelo relatório foi a realização do Seminário de Consolidação de Unidades de Conservação, resultando na pacificação deste conceito e na proposição de Fundo de Sustentabilidade com vistas a possibilitar que as UC's consolidadas possam manter o seu status de consolidação.

**Página nº 236 - Cláusula 182 - PE Rio Doce:** não consta do relatório como fato relevante a apresentação à Fundação Renova do Plano de Trabalho de consolidação realizada pelo IEF, resultando em reuniões com a Fundação Renova com a finalidade da adequação e refinamento do mesmo. Neste sentido é necessário incluir ainda a visita da Equipe de Engenharia da Fundação Renova ao PERD como ação de apoio ao refinamento do referido plano.

**Página nº 236 - Finalmente e ainda com relação à Cláusula 182** não foram incluídos os fatos relativos à Criação da APA na foz do rio Doce, que embora não sejam de responsabilidade da Fundação Renova são fatos relevantes e necessários para o cumprimento da Cláusula.

**Página nº 237** - Nestas entregas não consta a celebração do Termo de convênio para a consolidação do RVS Santa Cruz, já citado anteriormente e que apenas foi assinado em 2019, bem como não consta o desenvolvimento de uma proposta de Fundo de Sustentabilidade para as UC's a serem consolidadas conforme a Cláusula 182, instrumento previsto nas conclusões do Seminário de Consolidação de Unidades de Conservação, formalizado em Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio aprovada pela Deliberação CIF nº 237/2018.

**Página nº 237 - Desafios:** o texto afirma que *“Falta de previsão do Poder Público quanto à criação da Unidade de Conservação APA (Área de Proteção Ambiental) na Foz do Rio Doce, impossibilitando o início das atividades.”*. Com relação a este aspecto é necessário incorporar as ações já desenvolvidas pelo ICMBio para a criação da referida APA.

## **5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO**

Recomendações gerais:

1. Sugere-se que o Relatório Anual de Atividades (ano-base 2018) seja adequado conforme descritos nesta Nota Técnica nº 13/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio (SEI 4926248).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE LOPES, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Cappi da Costa, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alciati Thome, Coordenador CTBIO**, em 17/04/2019, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hermes José Daros Filho, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Tiradentes Pizetta, Analista Ambiental**, em 17/04/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4926248** e o código CRC **19162571**.